

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Publicado em Mural  
de conforme Lei Autorizativa  
nº 013 /97

**LEI nº 001/97**  
de 03 de Janeiro de 1997.

de 03/01/1997  
a 10/01/1997

*(Assinatura)*  
Assinatura

**ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BURITIS  
PARA O EXERCÍCIO DE  
1.997.**

ADAIR FERREIRA DE SOUZA Prefeito do Município de Buritis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Buritis para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.476.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.**

**Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.289.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	246.000,00
Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.978.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	62.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>187.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	8.000,00
Transferência de Capital	R\$	179.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.476.000,00</b>

*(Assinatura)*  
Adair Ferreira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

2

**Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>121.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	<b>121.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>2.355.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	<b>135.000,00</b>
Secretaria Geral	R\$	<b>112.500,00</b>
Dept. de Finanças	R\$	<b>82.250,00</b>
Dept. de Educação	R\$	<b>478.750,00</b>
Dept. Saúde	R\$	<b>198.000,00</b>
Fundo Municipal de Saúde	R\$	<b>480.000,00</b>
Dept. de Obras e Serviços Públicos	R\$	<b>597.500,00</b>
Dept. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	<b>36.500,00</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	<b>118.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.476.000,00</b>

**Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor do orçamento vigente.**

**Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Buritis- RO., 03 de Janeiro de 1997.

  
Adair Ferreira de Souza  
Prefeito Municipal

2